



CASA JOSÉ TOMÉ BISPO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BELÉM DE MARIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DATA: 21 de maio de 2025

LOCAL: Sala da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria

HORÁRIO: 09 horas e 30 minutos

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para análise e emissão de pareceres acerca dos Projetos de Lei nº 010/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), sob a presidência do Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque.

PRESENTES:

1. Vereador Helder Henrique de Lima Albuquerque
H. H. de Lima Albuquerque (Presidente);
2. Vereador José Ailton da Silva
José Ailton da Silva (Relator);
3. Vereador Floriano Vellozo de Carvalho Neto
Floriano Vellozo de Carvalho Neto (Membro).

ABERTURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PARECER:

Aberta a reunião, passou-se à leitura do Projeto de Lei nº 010/2025 e da respectiva exposição de motivos, bem como ao exame de sua constitucionalidade, legalidade e adequação à técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa e da Lei Complementar nº 95/1998.

O Relator da matéria emitiu parecer opinando favoravelmente à tramitação da proposição, destacando que a iniciativa legislativa é de competência do Chefe do Poder Executivo, consoante o art. 61 da Constituição Federal, e que o projeto está devidamente estruturado, respeitando os princípios da clareza, precisão e ordem lógica na redação legal. Ressaltou ainda que o conteúdo da norma guarda consonância com a Lei

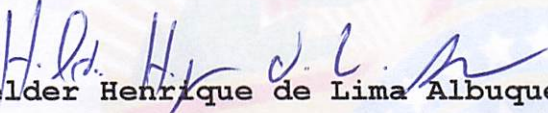
Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei Federal nº 11.346/2006) e com o Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta o SISAN.

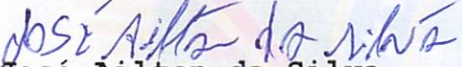
Após discussão, os demais membros da Comissão acompanharam o voto do relator, manifestando-se favoravelmente à admissibilidade da matéria, sem prejuízo de eventual revisão redacional posterior, a ser promovida pela Comissão competente.

ENCERRAMENTO:

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros presentes.

Belém de Maria/PE, 21 de maio de 2025.


Helder Henrique de Lima Albuquerque
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


José Ailton da Silva
Relator


Flávio Velozo de Carvalho Neto
Membro